

LEI N.º 51/98 DE 19 DE JUNHO DE 1998

**DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL.**

O senhor **RYNALDO ZANIN**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei.

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, na contabilidade municipal, um crédito no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para fazer face as despesas com a construção da Casa de Espetáculos, nos termos do convênio assinado com o Governo do Estado e Secretaria da Cultura.

ARTIGO 2.º- Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
4120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.000,00

ARTIGO 3.º- O crédito especial aberto pelo artigo primeiro, terá como cobertura os seguintes recursos:

- a) R\$ 64.000,00 –Convênio com o Governo Estadual
- b) R\$ 16.000,00 – Anulação parcial prevista no artigo anterior.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 19 de Junho de 1998



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL